



1 Ata da 152ª reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da Universidade
2 Federal de Alfenas, no dia **22 DE AGOSTO DE 2011**.

3 No dia vinte e dois de agosto do ano de dois mil e onze, às 14 horas, reuniram-se na sala R-
4 106, sob a presidência do Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva, os seguintes conselheiros:
5 Professores Angel Roberto Barchuk, Aparecida Maria Nunes (ausentou-se às 16h30min),
6 Eliana Peres Rocha Carvalho Leite, Ihosvany Camps Rodriguez, Lana Ermelinda da Silva dos
7 Santos, Maria Regina Fernandes da Silva (compareceu à reunião às 14h28min e permaneceu
8 até às 16h50min), Paulo Augusto Zaitune Pamplin (ausentou-se às 15h30min), Pedro Rehder
9 Filho, Roberta Ribeiro Silva, Vanessa Bergamin Boralli Marques (compareceu às 14h43min),
10 Marcos José Marques (compareceu às 15h), os representantes dos Técnico-Administrativos em
11 Educação, Marcel Pereira da Silva e Natália Maria Leal Santos. Foi convidada para participar
12 desta reunião a fim de prestar esclarecimentos, a servidora Luciana Maria Oliveira Ribeiro.
13 O Presidente sugeriu que, apesar de ter ficado itens de pauta da última reunião, para serem
14 apreciados hoje, que os Projetos Pedagógicos do *campus* de Poços de Caldas sejam analisados
15 primeiramente e em conjunto. Aprovado, por unanimidade, a inversão de pauta e a apreciação
16 em conjunto. Esta reunião foi convocada para tratar dos seguintes assuntos: **a) Processo nº**
17 **23087.004148/2011-77**: Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Química - Bacharelado.
18 **b) Processo nº 23087.004149/2011-11** – Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia
19 Ambiental e Urbana - Bacharelado. **c) Processo nº 23087.004150/2011-46** – Projeto
20 Pedagógico do Curso de Engenharia de Minas - Bacharelado. A conselheira Lana Ermelinda da
21 Silva dos Santos, Pró-Reitora de Graduação, fez a apresentação dos processos e pontuou que,
22 para as especificidades, o conselheiro Paulo Augusto Zaitune Pamplin estaria à disposição,
23 caso houvessem questionamentos. O CEPE aprovou, por unanimidade, os respectivos projetos
24 pelas Resoluções nºs 27/2011, 28/2011, 29/2011, respectivamente. Neste momento, foi
25 sugerida, novamente, a inversão dos itens da pauta. Aprovada por unanimidade. **d) Processo nº**
26 **23087.003300/2011-02** - Solicitação de retirada do pré-requisito "Neurofisiologia" das
27 disciplinas "Pediátrica I e II" e Neurofuncional I e II do Curso de Fisioterapia. A conselheira
28 Eliana Peres Rocha Carvalho Leite fez a apresentação do processo, justificando que, por um
29 equívoco, exigiu-se o pré-requisito, mas, posteriormente atentou-se para este ponto e por isso,
30 está sendo solicitada a retirada do pré-requisito. A conselheira Lana Ermelinda da Silva dos
31 Santos pontuou que foi feita adequação de conteúdo e este pré-requisito não consta mais na
32 grade curricular. A Profa. Denise Hollanda Iunes foi convidada para elucidar o ponto e disse,
33 que a retirada de pré-requisito será apenas para a primeira turma. Completou que, o referido



34 pré-requisito passou a ser obrigatório a partir da segunda turma, sendo assim, a primeira turma
35 não tinha este dado e por um lapso, foi lançada na dinâmica. O erro foi verificado porque esta
36 disciplina está sendo ofertada como optativa, então, não poderia ser pré-requisito. A Profa.
37 Denise Hollanda Iunes finalizou e disse que, a partir da segunda turma, esta disciplina vai
38 constar normalmente das disciplinas inscritas. O Presidente abalizou que, a deliberação é
39 válida apenas para a turma 2009/1 e não se aplica a outras turmas. Após ampla discussão, o
40 CEPE decidiu, por unanimidade, aprovar a retirada do pré-requisito “Neurofisiologia” da
41 Dinâmica Curricular, turma 2009/1, do Curso de Fisioterapia, para as disciplinas Fisioterapia
42 Pediátrica I (6º período); Fisioterapia Neurofuncional I e Fisioterapia Pediátrica II (7º período)
43 e Fisioterapia Neurofuncional II (8º período), pela Resolução nº 31/2011. **e) Processo nº**
44 **23087.003191/2011-15** - Alteração de carga horária em disciplina do Curso de Fisioterapia. A
45 conselheira Eliana Peres Rocha Carvalho Leite apresentou a proposta. Disse que a disciplina
46 “Patologia Geral” teve a proposta original com carga horária de setenta e cinco horas, mas o
47 processo, passou por adequações e a carga horária foi alterada para sessenta horas. Mas, antes
48 mesmo da oferta da disciplina, verificou-se que as sessenta horas não atenderiam a disciplina e
49 então, pede-se a alteração para setenta e cinco horas. Após análise, o CEPE decidiu, por
50 unanimidade, aprovar, em parte, a alteração da Resolução do Conselho Superior nº 57/2009,
51 que trata do Projeto Pedagógico do Curso de Fisioterapia, do ano de 2010, referente à
52 redistribuição de carga horária da disciplina “Patologia Geral”, passando de 60 horas para 75
53 horas, sendo 45 horas teóricas e 30 horas práticas. (Resolução nº 30/2011). **f) Processo nº**
54 **23087.003234/2011-62** – Prof. Ronaldo Luiz Mincato sugeriu alteração no Regimento Geral da
55 UNIFAL-MG. O Presidente explicou que a proposta é de que a escolha do coordenador de
56 curso seja processo eletivo, envolvendo docentes, técnico-administrativos e discentes e
57 pontuou que, na forma apresentada, o Coordenador é eleito junto com o Vice-Coordenador.
58 Seguindo o Regimento Geral em vigor, o coordenador de curso é escolhido, dentro do
59 colegiado do curso, que se reúne e delibera quem será o coordenador do curso. Os membros do
60 Colegiado são escolhidos pelos docentes das Unidades Acadêmicas que compõe o curso. No
61 modelo atual há eleição, mas para o membro do colegiado e que, posteriormente poderá ser o
62 escolhido para a coordenação do curso. A Reitoria encaminhou a proposta à Pró-Reitoria de
63 Graduação - Prograd que se manifestou em desacordo com a solicitação. A conselheira Lana
64 Ermelinda da Silva dos Santos justificou a manifestação, por entender que uma eleição aberta,
65 com a participação dos técnico-administrativos e discentes, fugiria da finalidade, pois o
66 docente escolhido precisa ter a competência técnica, que é muito importante para a Pró-



67 Reitoria. Por isso, para a Prograd, a mudança possível seria a escolha do coordenador entre os
68 docentes. O professor escolhido não vai articular questões administrativas e sim, questões
69 técnicas. A conselheira fechou e disse que cada segmento seja eleito por suas representações e
70 se houverem mudanças quanto à escolha de coordenadores de cursos, que fique entre seus
71 pares. Neste momento, registramos a saída do conselheiro Paulo Augusto Zaitune Pamplin.
72 Com a presença do Prof. Ronaldo Luiz Mincato, o Presidente consultou os conselheiros se o
73 proponente poderia apresentar suas considerações. Aprovada por unanimidade. O Prof.
74 Ronaldo Luiz Mincato disse que, após a manifestação feita pela Pró-Reitoria de Graduação, o
75 Reitor devolveu o processo para que ele se manifestasse. E o convidado disse que, com todo o
76 respeito, discorda da manifestação apresentada pela Prograd. Disse que, a escolha do
77 coordenador na forma vigente, para ele, restringe a participação dos demais docentes, tendo em
78 vista, que esta escolha é apenas pelos membros do colegiado. Acha importante a participação
79 dos discentes, pois eles conhecem os professores, podem não entender a parte técnica e suas
80 especificidades, mas conhecem o perfil do docente. Completou e disse, que esta participação,
81 fará com que tenham mais responsabilidades, pois se escolherem mal, o curso vai decorrer mal
82 durante o mandato do coordenador escolhido. O Prof. Ronaldo Luiz Mincato rematou que
83 quando sua solicitação foi feita, tinha como base apenas o Regimento Geral da UNIFAL-MG e
84 acha que sua sugestão será de grande ajuda institucional e que apesar de ser uma proposta
85 individual, visa ampliar o processo de escolha. A conselheira Lana Ermelinda da Silva dos
86 Santos manifestou-se e disse que o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Graduação ainda não
87 foi aprovado e esta proposta de alteração da escolha de coordenador, se aprovada, estaria
88 ditando artigos prontos para o Regimento Interno da Prograd e que seria complicado analisar
89 esta proposta apresentada pelo Prof. Ronaldo Luiz Mincato, por acreditar que não ainda seria o
90 momento. A Pró-Reitora de Graduação pontuou a importância do grupo de coordenadores que
91 foi formado para redigir o Regimento Interno da Prograd e se preocupa com este pedido
92 individual, pois foi feito todo o trabalho para elaborar o Regimento Interno da Prograd. O
93 Presidente reiterou que o CEPE apenas opina, pois quem irá deliberar será o Consuni; mas
94 acha prudente, que este Conselho se manifeste a respeito, pois o assunto se refere a estrutura
95 dos cursos. O conselheiro Ihosvany Camps Rodriguez questiona sobre a definição de
96 “professor do curso”. A conselheira Lana Ermelinda da Silva dos Santos comentou que, por
97 ainda não se ter fechado o que seja esta expressão, será realizado um trabalho, com o intuito de
98 definir o que será considerado “professor do curso”, pois a UNIFAL-MG ainda não tem essa
99 definição. O conselheiro Angel Roberto Barchuk, se manifestou que, o Instituto de Ciências



100 Biomédicas, em Assembleia, decidiu sobre a manutenção do Regimento Geral como está. A
101 conselheira Roberta Ribeiro Silva perguntou, se haveria alguma possibilidade em reativar a
102 Comissão que elaborou o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Graduação, para que levasse
103 ao conhecimento dessa Comissão, os pontos aqui destacados. A conselheira Lana Ermelinda da
104 Silva respondeu que não teria problema em reativar a comissão, mas completou, que sai em
105 defesa da referida comissão, por ter elaborado um trabalho e ao final ter que abrir para novas
106 discussões. A conselheira Vanessa Bergamim Boralli Marques pontuou que, apesar de já ter
107 ministrado aulas em cursos diferentes, não teria a competência técnica para dirigir um curso
108 onde ficou apenas por um ou dois semestres. Então sugere que, a escolha do coordenador fique
109 a cargo da Unidade Acadêmica. Após ampla discussão, o presidente sugeriu pela suspensão do
110 assunto para que a Pró-Reitoria de Graduação verifique a possibilidade de alteração dos pontos
111 solicitados. **g) Processo nº 23087.003768/2011-99** – Proposta de alteração do Regimento Geral
112 da UNIFAL-MG, referente à Pró-Reitoria de Graduação. A conselheira Lana Ermelinda da
113 Silva dos Santos apresentou a proposta. Sugeriu que no art. 27 do Regimento Geral da
114 UNIFAL-MG, onde consta “A Pró-Reitoria de Graduação é o órgão da administração
115 responsável pela definição, coordenação e supervisão das atividades relacionadas ao ensino de
116 graduação.”, que fique com a seguinte redação: “A Pró-Reitoria de Graduação é um órgão
117 executivo e consultivo, ligado à Reitoria, responsável pela definição, coordenação e supervisão
118 das atividades relacionadas ao ensino de graduação. Parágrafo único: O Colegiado da Prograd é
119 um órgão deliberativo e consultivo, constituído pelo Pró-Reitor de Graduação, coordenadores
120 dos cursos de graduação, representantes Técnicos Administrativos em Educação lotados na
121 Prograd, no Departamento de Registros gerais e Controle Acadêmico - DRGCA, ou ligados às
122 coordenações de cursos de graduação e representante (s) discente (s)”. A conselheira comentou
123 que estas e as outras sugestões constantes do processo, refletem a realidade da Pró-Reitoria de
124 Graduação e que, a Prograd tem o funcionamento conforme está proposto e não como o
125 Regimento Geral da UNIFAL-MG deliberou, por isso, sugere as adequações ao Regimento em
126 vigor. O Presidente pediu que fosse melhor especificado a expressão “Colegiado” - o que é?
127 como funciona? quais as competências? o que se delibera ou não e sugeriu que o assunto seja
128 suspenso, para que possa ser apresentado juntamente com o Regimento Interno da Pró-Reitoria
129 de Graduação. Aprovado por unanimidade. O Presidente completou e solicitou que, antes da
130 apresentação da proposta a este Conselho, que o documento passe pela verificação da
131 Procuradoria Jurídica desta Universidade, pois é preciso checar se um mesmo órgão pode
132 acumular as funções de deliberativo e consultivo, como consta da proposta. **h) Processo nº**



133 **23087.003259/2011-66** - Programação do Projeto Institucional de Desenvolvimento
134 Profissional e Formação Pedagógica Docente, para o segundo semestre de dois mil e onze. A
135 pedagoga Luciana Maria Oliveira Ribeiro, servidora lotada na Pró-Reitoria de Graduação, a
136 pedido da Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos apresentou o Projeto, que está lançado na
137 página da UNIFAL-MG, no link da Pró-Reitoria de Graduação. Após a apresentação, o
138 conselheiro Ihosvany Camps Rodriguez parabenizou a proposta apresentada, por ser um passo
139 importante para o desenvolvimento institucional. O Presidente também parabenizou o
140 programa. A conselheira Lana Ermelinda da Silva dos Santos parabenizou os funcionários da
141 Prograd, pois grande parte deste mérito é deles, por terem desenvolvido, com muita garra, este
142 projeto. Neste momento, registramos a saída da conselheira Aparecida Maria Nunes. **i)**
143 **Processo nº 23087.003317/2011-51** - Regulamento do estágio docente para discentes dos
144 cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*. O Prof. Marcos José Marques apresentou o processo.
145 Neste momento, registramos a saída da conselheira Maria Regina Fernandes da Silva. O
146 conselheiro Angel Roberto Barchuk sugeriu que o programa contemple todos os alunos e não
147 somente os bolsistas. Sugeriu, também, que conste que o programa é “Mestrado Acadêmico”. A
148 conselheira Lana Ermelinda da Silva dos Santos concordou que seja constado como Mestrado
149 Acadêmico. Tendo em vista ampla discussão e o adiantado da hora, a reunião foi suspensa e
150 agendada sua continuação para o dia 23-08-2011. O CEPE pediu ao conselheiro Angel Roberto
151 Barchuk que encaminhasse as sugestões, que foram pontuadas pelo Instituto de Ciências
152 Biomédicas, para serem analisadas no dia seguinte. Os processos n^{os} 23087.003717/2011-67 e
153 23087.003236/2011-51, relacionados na pauta, serão analisados na próxima reunião. Esta
154 reunião encerrou-se às 17h24min. Nada mais a registrar, lavrou-se a presente ata que segue
155 assinada:

156 Presentes:

157 Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

158 Prof. Angel Roberto Barchuk

159 Profa. Aparecida Maria Nunes

160 Profa. Eliana Peres Rocha Carvalho Leite

161 Prof. Ihosvany Camps Rodriguez

162 Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos

163 Sr. Marcel Pereira da Silva

164 Prof. Marcos José Marques

165 Sra. Maria Regina Fernandes da Silva



166 Sra. Natália Maria Leal Santos
167 Prof. Paulo Augusto Zaitune Pamplin
168 Prof. Pedro Rehder Filho
169 Prof. Roberta Ribeiro Silva
170 Profa. Vanessa Bergamin Boralli Marques
171 Os membros deste Conselho foram novamente convocados, para a continuidade da reunião, no
172 dia vinte e três de agosto de dois mil e onze, às 14 horas, na sala R-206 e sob a presidência do
173 Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva, reuniram-se os seguintes conselheiros: Professores Angel
174 Roberto Barchuk (participou da reunião até às 14h52min), Eliana Peres Rocha Carvalho Leite,
175 Ihosvany Camps Rodriguez, Lana Ermelinda da Silva dos Santos, Luiz Cosme Cotta Malaquias
176 (compareceu às 15h02min), Marcos José Marques, Roberta Ribeiro Silva e Vanessa Bergamim
177 Boralli Marques e os representantes dos Técnico-Administrativos em Educação, Marcel
178 Pereira da Silva e Natália Maria Leal Santos. Foram convidados para participar desta reunião, a
179 fim de prestarem esclarecimentos sobre assuntos a eles pertinentes, os Professores Fábio
180 Herbst Florenzano, Coordenador do Comitê Interno dos Programas de Iniciação Científica
181 (CIPIC), Fábio Luiz Pissetti, Presidente do Sub-Comitê da Área de Exatas, Profa. Mirta Mir
182 Caraballo, requerente e Profa. Marília Caixeta Franco Ariosa, Coordenadora de Pós-graduação
183 da UNIFAL-MG. Foram apreciados os seguintes assuntos: **j) Processo nº 23087.003317/2011-**
184 **51** – Regulamento do Estágio Docente para Discentes dos Cursos de Pós-graduação *Stricto*
185 *Sensu*, apresentado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação. Após as sugestões
186 pontuadas pelo Instituto de Ciências Biomédicas e encaminhadas por seu representante, Prof.
187 Angel Roberto Barchuk, os conselheiros manifestaram e sugeriram as seguintes alterações: O
188 art. 2º foi alterado, com a seguinte alteração: “**Art. 2º** - O estágio docente é parte integrante da
189 formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência e a qualificação do
190 ensino de graduação, sendo obrigatório para todos os discentes de mestrado acadêmico e
191 doutorado. **Parágrafo único** – O estágio docente será de responsabilidade dos respectivos
192 Programas de Pós-Graduação da UNIFAL-MG, que deverão registrá-lo e avaliá-lo para fins de
193 crédito do pós-graduando, bem como definir quanto à supervisão e o acompanhamento do
194 estágio, observando os critérios definidos nesta Resolução.” Neste momento, registramos a
195 saída do conselheiro Angel Roberto Barchuk e logo em seguida, às 15h02min, compareceu à
196 reunião, o seu suplente, Prof. Luiz Cosme Cotta Malaquias. No Art. 4º, onde constou: “[...]”
197 mínima de 30 e máxima de 60 horas semestrais. [...]”, constar: “[...] mínima de 30 (trinta) e
198 máxima de 60 (sessenta) horas semestrais, equivalentes a 01 (um) e 02 (dois) créditos,



199 respectivamente. [...]”. O inciso II deste artigo, passa a ter a seguinte redação: “II. Para atingir
200 a carga horária proposta, poderão ser desenvolvidas ainda as seguintes atividades para
201 graduação: supervisão de estágios curriculares, ministração de aulas práticas, aulas de
202 nivelamento ou cursos de verão, plantões de dúvidas, participação em grupos de estudos que
203 integram carga horária e desenvolvimento de material didático; além do preparo e correção
204 de provas conforme inciso IV deste artigo.” Foi incluído um inciso no Art. 4º, com a seguinte
205 redação: “IV. A participação discente no preparo e correção de provas, sob responsabilidade do
206 supervisor de estágio, será restrita ao conteúdo ministrado pelo discente.” O Art. 5º tem sua
207 redação excluída e seu parágrafo único se converte como artigo assim descrito: “**Art. 5º** - O
208 docente de ensino superior, que comprovar tais atividades, poderá reverter em créditos
209 conforme Regulamento do Programa de Pós-Graduação no qual o aluno esteja matriculado.”
210 O art. 9º, onde constou: “[...] aprovado pelo docente responsável pela disciplina e pela
211 Comissão de Bolsas, que emitirão parecer [...]”, constar: “[...] aprovado pelo docente
212 responsável pela disciplina e pelo Programa de Pós-graduação no qual esteja vinculado, que
213 emitirão parecer [...]”. O Art. 12 terá nova redação: “**Art. 12** - Esta resolução não se aplica aos
214 alunos matriculados até a data de sua publicação.” Após considerações, o CEPE aprovou, por
215 unanimidade, a Regulamentação do Estágio Docente para Discentes dos Cursos de Pós-
216 graduação *Stricto Sensu*, pela Resolução 32/2011. **I) Processo nº 23087.003717/2011-67** –
217 Recurso – Profa. Mirta Mir Caraballo – pedido de reconsideração de bolsa de Iniciação
218 Científica. O Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva solicitou autorização dos conselheiros, para
219 que as partes interessadas pudessem manifestar. O conselho aprovou o pedido. O Prof. Fábio
220 Herbst Florenzano, inicialmente, agradeceu ao conselho e referendou a capacidade da Profa.
221 Mirta Mir Caraballo, como excelente pesquisadora. Justificou que a mesma estava ciente dos
222 critérios estabelecidos pelos subcomitês e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
223 (PRPPG) e mesmo assim, enviou uma aluna, com coeficiente de rendimento acadêmico igual a
224 zero. Comentou sobre a Resolução 017/2006, do CNPq, que regulamenta o Programa
225 Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC, no item 3.6.4, onde “Os pesquisadores
226 de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto
227 ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida
228 competência científica” e assim, entende que não seja uma obrigatoriedade o recebimento de
229 bolsa pelo pesquisador do CNPq e que existem outros pesquisadores, não credenciados no
230 CNPq, que também têm competência científica. Argumentou que este recurso impetrado,
231 acarretará dois efeitos: ou se retirará uma bolsa do aluno que cumpriu todos os critérios e foi



232 classificado ou a instituição deverá arcar com o pagamento desta bolsa requerida. Finalizou
233 que, como Coordenador, acompanhou todas as avaliações realizadas e garantiu que não houve
234 privilégios. A Profa. Mirta Mir Caraballo defendeu seu pedido de reconsideração, mencionando
235 também o item 3.6.4 da Resolução 17/2006, onde a expressão “deverão ter preferência”, no seu
236 entendimento, seria uma prioridade. Comentou que está credenciada em dois cursos e possui
237 artigos publicados, sendo que alguns professores, têm menos artigos publicados e 11 (onze)
238 não estão credenciados no CNPq. O Presidente pontuou que o pagamento desta bolsa poderá
239 ser realizado com orçamento da própria Pró-Reitoria e não necessariamente, com o da
240 instituição; questionou se no edital constou as pontuações diferenciadas e como ficou a
241 avaliação do coordenador, do projeto e da aluna, neste caso. O Prof. Fábio Herbst Florenzano
242 respondeu, que não foi considerado somente o mérito do professor, mas a questão essencial foi
243 a pontuação da discente, cujo coeficiente, à época da inscrição, foi zero e reiterou que a
244 avaliação do aluno, conforme consta no edital, é dada pelo seu coeficiente de rendimento.
245 Comentou que no edital, a avaliação se apresenta com proporcionalidade, onde o perfil do
246 orientador tem o peso de 50% (cinquenta por cento), o projeto, com peso de 40% (quarenta por
247 cento) e o perfil do aluno, 10% (dez por cento). A Profa. Roberta Ribeiro Silva posicionou que
248 entende os critérios objetivos de seleção, mas o que acontece nos subcomitês também deveria
249 ser mais explícito. O conselheiro Ihosvany Camps Rodriguez questionou o porquê da
250 resistência em cumprir normas do CNPq e se a comunidade foi consultada sobre quais seriam
251 os critérios do edital. Pontuou, que no Programa de Bolsas de Iniciação Científica (Probic),
252 acredita que o Comitê tem liberdade para colocar quaisquer critérios e na Instituição são
253 poucos os bolsistas de produtividade do CNPq (atualmente dez). O Prof. Paulo Márcio de Faria
254 e Silva ponderou que o Edital tem validade, desde que não contrarie outra norma e se mostrou
255 satisfeito com o mérito da proporcionalidade na avaliação. A Profa. Mirta Mir Caraballo
256 justificou a nota zero da aluna, que já era graduada e iniciou o curso neste semestre e
257 argumentou que o edital não leva em consideração o aluno recém-matriculado na instituição.
258 Argumentou que, um aluno já formado, tem mais competência comparado a um que está
259 cursando o segundo período e neste caso, foi demonstrado pela sua aprovação como bolsista de
260 mestrado. Sugeriu para sua aluna que abandonasse o emprego e concorresse também a bolsa de
261 iniciação científica. O Presidente reiterou que é fator impeditivo um aluno ter duas bolsas,
262 devendo optar por uma delas. O conselheiro Luiz Cosme Cotta Malaquias questionou se o
263 Comitê poderia reavaliar a questão do coeficiente de rendimento desta aluna e,
264 conseqüentemente, fazer uma nova avaliação da posição da professora na tabela, onde o



265 Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA) revisaria este histórico,
266 considerando sua graduação anterior. O Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva sugeriu, para o
267 futuro, que os editais tenham critérios, com indicador que permita excepcionalidade de casos
268 semelhantes e, questionou, se nesse edital vigente, existe, tecnicamente, a possibilidade de
269 revisar e atender essa exceção. O Prof. Fábio Herbst Florenzano respondeu que tecnicamente
270 sim, mas eticamente não, pois se abrisse o edital novamente, deveria ser para todos os
271 orientadores e alunos e reiterou que os critérios do edital ficaram disponíveis por vinte dias e
272 não ocorreu questionamento durante o processo, somente após a divulgação dos resultados.
273 Considerou agravante esta possibilidade de revisão, além do que, outros professores também
274 poderão sentir que foram prejudicados, por conta desta nova avaliação. A conselheira Lana
275 Ermelinda da Silva Santos ponderou que essas discussões ajudam a melhorar os editais e que, a
276 colocação da requerente, deve servir de parâmetro, para que o grupo reflita, buscando um
277 aperfeiçoamento, pois os pró-reitores sabem o quanto é difícil a elaboração de um edital.
278 Explanou que um aluno transferido, muitas vezes não terá rendimento e que o edital deverá
279 prever o período de entrega da documentação, onde o coordenador fará um estudo de
280 equivalência de disciplinas e após essa equivalência, se elabore um plano de estudo deste aluno
281 no curso que vai ser matriculado. Interpretou que neste caso específico, o estudo não estava
282 pronto e não existia nada desta aluna no DRGCA, o que acredita ser um fato complicador. O
283 conselheiro Marcos José Marques respondeu que a aluna foi reprovada por assiduidade e está
284 matriculada no curso de Física desde 2010/1, conforme histórico escolar apresentado. Após
285 considerações, o CEPE, decidiu, indeferir, por 01 (um) voto favorável (Prof. Ihosvany Camps
286 Rodriguez) e 08 (oito) votos contrários (conselheiros Eliana Peres Rocha Carvalho Leite, Lana
287 Ermelinda da Silva dos Santos, Luiz Cosme Cotta Malaquias, Marcel Pereira da Silva, Marcos
288 José Marques, Natália Maria Leal Santos, Roberta Ribeiro Silva e Vanessa Bergamim Boralli
289 Marques), o pedido de reconsideração de bolsa de Iniciação Científica, impetrado pela Profa.
290 Mirta Mir Caraballo. O Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva recomendou ao CIPIC a revisão
291 deste ponto específico. Os conselheiros acataram a solicitação do Presidente para a inclusão de
292 um processo na pauta da reunião. **m) Processo nº 23087.001925/2011-21 - Banca**
293 **Examinadora – Edital 83/2011** - O CEPE, após analisar o referido processo, decidiu, por
294 unanimidade, aprovar a composição da Banca Examinadora para o Concurso Público das
295 disciplinas - “Estatística Básica, Matemática e Bioestatística, Planejamento e Análise de
296 Experimentos, Probabilidade e Estatística, Inferência Estatística, Recursos Computacionais
297 Aplicados à Estatística e Estatística Não-Paramétrica”. O processo nº 23087.003236/2011-51



298 – Regimento Interno do Comitê Local de Acompanhamento dos Grupos PET, relacionado na
299 pauta, será analisado na próxima reunião. Esta reunião encerrou-se às 17h52min. Nada mais a
300 registrar, eu, Adriana Teófilo Silva Ribeiro, Secretária Geral, lavrei a presente ata que segue
301 assinada:

302 Presentes:

303 Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

304 Prof. Angel Roberto Barchuk

305 Profa. Eliana Peres Rocha Carvalho Leite

306 Prof. Ihosvany Camps Rodriguez

307 Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos

308 Prof. Luiz Cosme Cotta Malaquias

309 Sr. Marcel Pereira da Silva

310 Prof. Marcos José Marques

311 Sra. Natália Maria Leal Santos

312 Profa. Roberta Ribeiro Silva

313 Profa. Vanessa Bergamim Boralli Marques

314 Adriana Teófilo Silva Ribeiro (Secretária Geral)